



‘Porão Cultural’ é o novo espaço para arte livre no Centro

Um espaço público dedicado à arte livre. Assim pode ser definido o Porão Cultural, que passou a ocupar o local onde funcionava a biblioteca pública de Maricá, nos fundos do anfiteatro da Praça Orlando de Barros Pimentel. De acordo com a Secretaria de Cultura, o espaço é aberto a toda pessoa que queira manifestar um dom artístico qualquer, seja ele pintura, desenho, música, teatro, grafite ou outro. A resposta da população foi imediata: Apenas uma semana após a abertura, ocorrida no dia 17, mas de 600 pessoas já foram conhecer o ‘porão’, nome sugerido por uma das frequentadoras.

“Quando eu soube que o espaço seria aberto nesta parte de baixo, pensei logo: ‘podíamos chamar de porão, por quê não?!’. O nome pegou rápido, acho que porque tem essa cara mesmo”, avalia grafiteira Amanda Freitas, de 21 anos, conhecida como ‘Cabocla’, responsável por uma das ilustrações da parte externa no local. A própria coordenadora de artes visuais da secretaria, Tatiana Castelo Branco, estava entre os artistas que ajudavam a decorar a fachada. Ela conta que procurava um local para esta finalidade quando soube que a biblioteca iria sair dali.

“Tivemos um retorno rápido e com gente que vem aqui todos os dias. Já temos histórias de gente que estava deprimida e, quando chegam, as pessoas se emocionam, deixam mensagens nas paredes. É algo que lhes alimenta a alma”, observa Tatiana, uma das responsáveis pelo Porão Cultural ao lado de Paula Kaya, que reforça o caráter de ajuda do projeto. “Serve mesmo de terapia ocupacional para quem tem algum bloqueio, faz a pessoa se libertar”, assinalou.

Um desses exemplos é Stephany Santos Leal, de 19 anos, que ficou boa parte do tempo desenhando no espaço. Moradora de

São José de Imbassaí, ele revelou que não conseguia tocar piano desde a morte do pai, há alguns anos, mas voltou ao instrumento quando chegou ao porão. “Achava que não ia conseguir sem ele e quando cheguei aqui me deparei com esse. Sentei e toquei de novo, foi ótimo”, relatou ela, afirmando que o lugar é a melhor coisa que pode haver para os jovens. “É bom para a gente sair da zona de conforto, poder sonhar e também para ocupar a mente da galera que fica à toa pela praça”, disse ela, que também é dançarina e atriz.

O piano foi levado ao local pelo músico e desenhista Roberto de Moraes, de 32 anos, que também tem um projeto com livros. “Ele ficou dez anos na minha casa quase sem uso, achei que era legal trazer só pela alternativa que representa”, ressaltou ele, que mora em Jacaraó. Outro que ‘tirou um som’ ao piano foi o estudante Mairon de Azevedo, de 17 anos, que mesmo com um problema na mão direita afirmou que vai virar frequentador do espaço. “Nasci com a mão assim, mas isso não me impede de tocar, até digo que foi isso que me estimulou. Acredito naquela frase de Friedrich Nietzsche, que diz que a vida sem música seria um erro”, ponderou o rapaz, morador do Flamengo.

Os interessados em expor o seu trabalho artístico no espaço devem procurar diretamente a Tatiana Castelo, das 10h às 17h. “Conversando e analisando o tipo de arte proposta, tenho como articular e pré-anotar na agenda”, diz a coordenadora, lembrando que até o dia 1º de setembro estão abertas as inscrições para o Curso de Contação de Histórias, a ser ministrado no Porão de 06/09 a 08/11 toda quinta-feira, das 18h às 20h.

Texto: Sérgio Renato e Valéria Vianna
Fotos: Fernando Silva

Equipes da Conservação realizam operações pontuais no município

Continuam as manutenções preventivas em trechos da rodovia RJ-106. A Secretaria de Conservação de Maricá distribuiu, nesta sexta-feira (24/08), equipes em diversos pontos como retorno do Spar, Parque Nanci e na entrada da cidade, no acesso à ponte Mumbuca, onde homens realizaram ações de limpeza da via, retirando terra, roçando a vegetação alta e acumulada e retirando lixos nos canteiros da rodovia.

Na ponte da Mumbuca, homens da Equipe de Conservação de Aparelhos Viários (ECAV) retiravam vegetação e terra acumulada, garantindo o bom uso e conservação desses aparelhos. O trabalho continuou pela Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa e estas ações irão permanecer em diversos pontos do município.

“Temos cerca de 500 funcionários trabalhando dia e noite nas ruas da cidade, mantendo sempre limpa, assim como intervenções na rodovia”, disse o secretário da pasta Adelson Pereira.

Desde 2017 a Prefeitura de Maricá vem realizando uma série de intervenções na rodovia estadual com autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio (DER-RJ). Já foram feitas revitalizações nas passarelas (com pintura e iluminação), recapeamento do trecho entre o Calaboca e o Spar e a implantação dos ‘traffic calmings’ (reduzidores de velocidade na rodovia).

Texto: Laís Reis
Fotos: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	13
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	13
SECRETARIA DE CULTURA	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	14
SECRETARIA DE OBRAS	15
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DE TURISMO	19
SECRETARIA DE URBANISMO	21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	22
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	23
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	23

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1476/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027999 de 28.12.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora BIANCA GARCIA COSTA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6308, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1477/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012030/2018 de 04.06.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora ALESSANDRA SIQUEIRA MARCELINO, do Quadro Permanente, Orientador Pedagógico, sob matrícula nº 7571, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1478/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016018 de 27.10.2016
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora NELCINA SIQUEIRA DE CRISTO, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5698, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1479/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0011649 de 24.05.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora CARINE DE LIMA NASCIMENTO, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 7871, com lotação na Secretaria de Educação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1480/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018133 de 25.11.2015
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora MARGARETE DA COSTA SANTOS, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1386, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1481/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026136 de 01.12.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora MARIZA DA SILVA PERCIN-CULA RODRIGUES, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6052, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1482/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025282 de 22.11.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora CRISTINA PEREIRA GONÇALVES, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5538, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1483/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0003869 de 21.02.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora ADRIANA MUNIZ DA SILVA LEMOS, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5316, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1484/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0000780 de 17.01.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora ADRIANA MUNIZ DA SILVA LEMOS, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 2417, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1485/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023605 de 27.10.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora LEILA VIANA FERREIRA LIMA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1669, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1486/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023865 de 19.12.2014
R E S O L V E

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora ANDREA DE JESUS GOUVEIA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5703, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1487/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023939 de 31.10.2017
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora MARCELLE DE BRITO NOGUEIRA, do Quadro Permanente, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 6711, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1488/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0014372 de 03.07.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora GUACIARA RODRIGUES DE MENDONÇA, do Quadro Permanente, Técnico de Enfermagem, sob matrícula nº 7391, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1489/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0013750 de 22.06.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1576, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1490/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0015368 de 16.07.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora CRISTINA DA ROCHA BITTENCOURT, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1847, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1491/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027004 de 13.12.2017
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora RITA DE CASSIA MAGALHÃES BARREIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 2792, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1492/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0011367 de 22.05.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora LILIAN FONTOURA DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1564, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1493/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018953 de 22.12.2016
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora MÁRCIA ÁLVARES FERREIRA DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1371, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1494/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018954 de 22.12.2016
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora MÁRCIA ÁLVARES FERREIRA DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 2164, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1495/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0013742 de 22.06.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora EMANUEL COSTA DE FREITAS, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 4967, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1496/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023776 de 18.12.2014
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora LUCIANA RANGEL DE FREITAS FERREIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 3190, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1497/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012172 de 05.06.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, O Servidor JULIO CESAR DOS SANTOS, do Quadro Permanente, Servente, sob matrícula nº 4190, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1498/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0014077 de 27.06.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2018, a Servidora ANDREA CARDOSO DA COSTA, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 7911, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1499/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0013081 de 14.06.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.08.2018, a Servidora do Quadro Permanente, JAQUELINE NORONHA DE ANDRADE, Orientador Educacional, sob matrícula nº 6870, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1500/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0015847 de 19.07.2018
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, CLÁUDIO FRANCISCO THOMAZ, matrícula nº 4610 com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.08.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1509/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1505/2018, publicada no JOM nº 883, de 22.08.2018, que nomeia FLAVIA MARIA NOGUEIRA MATOS, matrícula nº 109.262, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculada à Secretaria de Administração, com validade a partir de 14.08.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1510/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FLAVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS, matrícula nº 109.262, com validade a partir de 14.08.2018, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1501/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Projeto de Lei Nº 003/2017 e CONSIDERANDO o Processo nº 14768 de 09.07.2018,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 6907, com validade a partir de 09.07.2018, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de julho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1502/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Projeto de Lei Nº 003/2017 e CONSIDERANDO o Processo nº 155652 de 18.07.2018,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELO DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 5265, com validade a partir de 18.07.2018, que exercia o Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.07.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1503/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 775 de 09.08.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCIA CHAVÃO, matrícula nº 1456, da função gratificada de DIRETORA GERAL da E. M. Professora Romilda dos Santos, com validade a partir de 31.07.2018, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1504/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 774 de 09.08.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, KATIA CILENE DE SOUSA FROES, matrícula nº 1826, da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA da E. M. Professora Romilda dos Santos, com validade a partir de 31.07.2018, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1507/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 766 de 17.08.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2234, da função gratificada de DIRETOR ADJUNTO da C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL, com validade a partir de 31.07.2018, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1508/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 766 de 17.08.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SIMONE VIEIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 7585, da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA da C. E. I. M. PROFESSOR JOSE CARLOS DE ALMEIDA E SILVA, com validade a partir de 01.08.2018, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 198, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, DEFINE AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Empresa de Saneamento de Maricá – SANEMAR, Sociedade de economia mista, constituída sob a forma de uma sociedade anônima de capital fechado, integrante da Administração Indireta do município de Maricá.

Art. 2º A Empresa de Saneamento de Maricá – SANEMAR tem sede e foro no município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Sempre que o interesse social o exigir, a SANEMAR poderá, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, abrir e fechar estabelecimentos como, filiais, sucursais, agências, escritórios no tanto em território nacional, quanto no exterior.

Art. 3º A Empresa de Saneamento de Maricá – SANEMAR reger-se-á pelo presente Decreto, pela Lei Municipal Complementar nº 183/2009, pelo seu Estatuto Social e pelas Leis nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

Parágrafo único. O Estatuto Social da Empresa de Saneamento de Maricá – SANEMAR deverá ser elaborado, à luz dos normativos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, em especial, para efeito das diretrizes e restrições, considerações sobre:

I – constituição e funcionamento do Conselho de Administração, observados o número mínimo de 7 (sete) e o número máximo de 09 (nove) membros;

II – requisitos específicos para o exercício do cargo de diretor, observado o número mínimo de 3 (três) diretores;

III – avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício;

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

IV – constituição e funcionamento do Conselho Fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente, e que será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual o número de suplentes;

V – constituição e funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário, e que será composto de 5 (cinco) membros efetivos;

VI – prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas;

VII – prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas;

VIII – Estabelecer as regras e governança, para atender aos requisitos mínimos de transparência, gestão de riscos, controle interno, conformidade e conhecimento da legislação em vigor, planejamento corporativo e estratégia organizacional, auditoria, e combate à corrupção.

Art. 4º A Sociedade, observado o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Maricá/RJ, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.660 de 21 de dezembro de 2015, tem por objeto social atuar como prestadora de serviços de saneamento básico no Município de Maricá, cumprindo-lhe, em especial:

I – promover estudos;

II – fazer projetos;

III – realizar obras;

IV – remodelar;

V – investir em infraestrutura;

VI – organizar;

VII – executar;

VIII – coordenar;

IX – gerir;

X – manter;

XI – conservar;

XII – monitorar;

XIII – fiscalizar;

XIX – operar os serviços públicos de saneamento ambiental e demais atividades voltadas à prestação de serviços públicos de abastecimento:

a) água (captação, adução, reservação, tratamento e distribuição);

b) esgotamento sanitário (coleta, transporte, tratamento, e disposição final);

c) a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (captação, retenções, direcionamento, escoamento, reutilização, e deságue final);

d) manejo dos resíduos sólidos.

XX – exercer atividades de assessoria, consultoria e assistência técnica a municípios, entidades ou empresas públicas ou privadas, no âmbito de saneamento ambiental;

XXI – promover e realizar a pesquisa, a educação e a capacitação em saneamento, meio-ambiente e áreas correlatas, difundindo os conhecimentos inerentes às suas atividades fins;

XXII – promover o saneamento sustentável, visando à universalização destes serviços;

XXIII – e o desenvolvimento humano, social e econômico de Maricá, para proteger o cidadão, o ambiente e os recursos naturais, diretamente ou mediante ações integradas com o Município, o Estado, a União e a sociedade.

§ 1º Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, somente serão prestados mediante contratos de prestação de serviços celebrados com esse fim específico.

§ 2º A Empresa poderá, para o desempenho de suas atribuições, observada a legislação vigente, organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los a terceiros, por intermédio de consórcios públicos através de gestão associada, ou ainda a iniciativa privada por intermédio de Parceria Público-Privada (PPP), ou outros instrumentos legais, podendo realizar programas conjuntos com a União, o Estado do Rio de Janeiro e entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, mediante convênios de cooperação mútua, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, ou contratar terceiros, inclusive quanto a serviços de consultoria, estudos e projetos, bem como promover a obtenção de financiamentos públicos ou privados, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

§ 3º As atividades previstas no seu objeto social poderão ser prestadas para qualquer outro Estado ou Município em todo o território nacional mediante os instrumentos legais pertinentes.

§ 4º As atividades previstas no caput poderão ser exercidas, no interesse do município de Maricá, naquilo que não forem objeto de convênios específicos celebrados entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, respeitado o interesse público.

§ 5º A Empresa poderá atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos contratos de prestação, e/ou concessão ou convênios firmados entre o município de Maricá e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou envolvendo qualquer das atividades do seu objeto social.

§ 6º A SANEMAR disporá de patrimônio próprio e gozará de autonomia administrativa financeira, observadas as normas legais pertinentes.

§ 7º A SANEMAR deverá explorar economicamente os serviços previstos no seu objeto social, devidamente embasadas pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Maricá, de acordo com a necessidade, poderá ceder servidores efetivos e comissionados, para exercerem suas funções na SANEMAR.

Art. 5º Conforme previsto na legislação, a SANEMAR poderá contratar empregados por concurso público, contratar temporariamente empregados, contratar terceirizados ou terceiros, inclusive quanto a serviços de consultoria, estudos e projetos, ou qualquer outro serviço, para o desempenho de suas atribuições, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Art. 6º O Gabinete do Prefeito convocará assembleia-geral de acionistas para a constituição da Empresa de Saneamento de Maricá - SANEMAR, nos termos do art.87 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

**DECRETO Nº 201, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
APROVA AS DIRETRIZES PARA A REALOCAÇÃO DE MORADORES
EM ASSENTAMENTOS HUMANOS EM MARICÁ.**

CONSIDERANDO que o crescimento urbano pelo qual passa o município de Maricá requer ação enérgica do poder público em obras de urbanização, em intervenções urbanísticas e projetos de utilidade pública, que por sua vez demandam demolições necessárias à execução de sistema viário, à implantação de obras de infraestrutura e instalação de equipamentos públicos.

CONSIDERANDO as características geográficas do município de Maricá com extensas Áreas de Preservação Permanente (APP), combinadas com a histórica dificuldade da população de baixa renda em acessar a habitação formal, impulsionando ocupações de áreas de risco iminente, não edificantes, sobretudo as Faixas Marginais de rios e lagoas.

CONSIDERANDO que as famílias situadas em áreas insalubres, inseguras, inadequadas à habitação requerem programas de realocação para melhoria das condições de habitabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para demolição de edificações e realocação de moradores em assentamentos humanos no município de Maricá nos seguintes casos:

I – obras de infraestrutura, intervenções urbanísticas, projetos de utilidade pública ou interesse social;

II – realocação de famílias moradoras em áreas de risco, área de preservação ambiental não passível de regularização, provenientes de cortiços, domicílios rústicos ou improvisados.

Parágrafo único. Aplicam-se as diretrizes deste decreto às situações de emergência, assim consideradas as catástrofes naturais, enchentes, desabamentos, deslizamentos.

Art. 2º Para se concretizar as demolições das edificações e as realocações deverá:

I – ser realizado prévio cadastramento das famílias residentes nas unidades;

II – ser confeccionado Plano de Intervenção e Realocação para toda e qualquer demolição e realocação;

III – ser elaborado projeto de urbanização com a orientação de atingir o menor número possível de unidades para demolição, indicando soluções diversas, de acordo com as especificidades de cada área e privilegiando a utilização de espaços livres no próprio local, e, na inexistência dessas áreas, a escolha de terrenos o mais próximo possível;

IV – ser realizada negociação prévia, buscando entendimento e aceitação por parte das famílias a serem reassentadas, dos objetivos, condições e benefícios do projeto, devendo, ainda, ser considerados os investimentos realizados por essas famílias, na produção da sua moradia, reconhecendo o direito a estas benfeitorias;

V – ser garantida a participação da população beneficiada, em todas as etapas do processo, viabilizando soluções de consenso e o comprometimento de todos com o sucesso do projeto, buscando sempre minimizar os impactos sociais e/ou ambientais sobre as famílias;

VI – ser garantida a real melhoria das condições de habitabilidade da população objeto da intervenção, mediante a oferta de alternativas de realocação;

§ 1º As pessoas que ingressarem na área após conclusão dos cadastramentos não serão incluídas nos dispositivos desta normativa.

§ 2º As moradias a serem ofertadas para o reassentamento deverão atender ao critério de habitabilidade, e devem ser compatíveis com a realidade local, respeitando a forma de vida da população afetada.

§ 3º Edificações em áreas de preservação permanente, áreas de unidade de conservação de uso sustentável ou proteção de mananciais identificadas como áreas de risco, as benfeitorias serão perdidas em favor do interesse público.

Art. 3º A negociação observará as seguintes etapas:

I – apresentação de Plano de intervenção, em Audiência Pública, contendo no mínimo:

a) projeto de realocação;

b) as intervenções urbanística ou projetos de utilidade pública ou interesse social previstos para a área;

c) cadastramento das famílias moradoras do local, subsidiado pelo prévio cadastro realizado pela equipe social da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

d) apresentação das modalidades de realocação.

II – garantia do prazo de três meses para a conclusão da negociação, após a primeira convocação, esgotado referido prazo o executivo municipal tomará as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O prazo poderá ser estendido a critério do executivo municipal e a conclusão da negociação dar-se-á mediante o pagamento e a assinatura do termo de recibo pelo beneficiário.

Art. 4º Devem ser oferecidas as seguintes alternativas de realocação:

I – uma nova moradia, mediante a construção de unidades residenciais;

II – indenização da benfeitoria, conforme tabela de avaliação de benfeitoria, na forma do Anexo II deste Decreto;

III – inserção no Programa de Locação Social como solução provisória, até o reassentamento definitivo.

§ 1º A escolha das alternativas deve ser realizada em comum acordo com as famílias afetadas.

§ 2º A inserção no Programa de Locação Social constitui-se medida provisória, pago até o reassentamento definitivo da família beneficiada na nova unidade construída.

Art. 5º No caso de imóveis alugados, será dada a indenização da benfeitoria ao titular e disponibilizado um auxílio habitacional ao inquilino, na forma do Anexo V deste decreto, por um período de 03 meses, para que o mesmo possa encontrar um novo imóvel para moradia, sendo a condição do locatário avaliada para fins de qualificação como beneficiário de uma unidade habitacional padrão.

Art. 6º No caso de edificações de uso exclusivamente comercial ou misto será avaliada a possibilidade de oferta de nova unidade comercial ou mista compatível com o uso constatado em campo ou indenização da benfeitoria.

Art. 7º O valor da indenização será definido com base no Anexo I - ficha cadastral do titular e no Anexo II - tabela de avaliação de benfeitorias, deste Decreto.

§ 1º O valor da avaliação da benfeitoria poderá ser majorado dependendo da localização no que diz respeito à acessibilidade e disponibilidade de serviços, conforme tabela de ponderações para lotes urbanos e suburbanos de acordo com os melhoramentos existentes no Anexo VI, deste decreto.

§ 2º Poderá haver redução do valor da avaliação da benfeitoria decorrente de depreciação pelo estado de conservação ou de cálculo de área equivalente de construção, utilizando-se no primeiro caso o critério de Hoss/Heidecke do Anexo VII e VIII, e no segundo a fórmula Dante Guerrero do Anexo IX, deste Decreto.

§ 3º A conclusão da negociação dar-se-á mediante o pagamento e a assinatura pelo beneficiário do recibo, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 8º Deverá ser observada as seguintes prioridades no atendimento às famílias na realocação:

I – famílias com idosos ou com deficientes;

II – famílias chefiadas e compostas por apenas 1(um) provedor, seja mulher ou homem.

Art. 9º As ações de realocação serão orientadas pela metodologia e critérios abaixo descritos:

I – o número de unidades a serem realocadas será definido considerando-se o número de domicílios atingidos pelo plano de intervenção urbanística, independentemente de quantas famílias o ocupem;

II – a unidade a ser demolida será identificada por numeração sequencial, permitindo a delimitação do universo de unidades atingidas, evitando o surgimento de novas moradias na área objeto da intervenção;

III – as famílias que ocupem as unidades a serem demolidas serão objeto de prévio cadastramento, contendo:

a) nome do(s) titular(es) e sua(s) qualificação(ões);

b) a característica física da edificação e o número e tipo de cômodos.

c) a vistoria e avaliação da edificação deverá ser feita por técnico habilitado e devidamente registrado no Conselho Profissional competente – CONFEA ou CREA-RJ.

Parágrafo único. no caso do inciso II o titular do imóvel deverá autorizar a marcação através de tinta, spray ou similar, de forma que fique bem visível o número ali contido para que não haja divergência de edificações no momento da demolição da mesma.

Art. 10. Após entrega das novas unidades, serão realizadas imediatamente as demolições das edificações, dando-se início às obras pertinentes ao local, previstas no plano de intervenção.

§ 1º Aos casos de opção por indenização ou Locação Social, o prazo máximo para desocupação do imóvel será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da indenização, quanto ao primeiro caso, ou, do início do pagamento da Locação Social, quanto ao segundo caso.

§ 2º Não havendo destinação específica iminente para a área, far-se-á recuperação da área degradada através de plantio de reposição e/ou paisagismo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dia do mês de agosto de 2018.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
FICHA CADASTRAL – TITULAR**

Maricá – Rio de Janeiro	Comunidade:
Bairro:	Cadastro n.º

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome:	Contato:		
Endereço:			
Profissão:			
Naturalidade:			
Estado Civil:			
Nº NIS:			
Identidade:	CPF:	Nasc.: / /	UF:
Nome/companheiro(a)	Contato:		
Identidade:	CPF:	Nasc.: / /	UF:
Nome da mãe:			

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INQUILINO (A)

Nome:	
Contato:	CPF:
Valor do aluguel R\$:	

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Nº de pavimentos:	Nº de ocupantes:	Uso:
-------------------	------------------	------

CÔMODOS	ÁREA M²	TIPO			PISO		Laje	Telh.	Cob
		ALVENARIA			Madeira	Outros			
		Osso	Simples	Espec					
Total(m²)									

CÁLCULO DE AVALIAÇÃO

VALOR R\$:

Opção escolhida:	
Avaliador:	Resp pelo atendimento:
Responsável encaminhamento:	
Maricá,RJ, de	de 2018

Observações:

Observações:

Assinatura do vistoriador:	Data:
----------------------------	-------

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS

Tipo	Características das benfeitorias existentes	Valor Máximo (R\$) Para compensação Financeira
1	Madeira ou mista até 30m ² - sem instalações	Por m ² 5.000,00
2	Madeira ou mista/estuque – com instalações	130,00/m ²
3	Estuque/telha cerâmica – com instalações	180,00/m ²
4	Alvenaria sem laje – com telhado – sem instalações – com ou sem emboço	270,00/m ²
5	Alvenaria sem laje – com telhado – com instalações – com ou sem emboço	290,00/m ²
6	Alvenaria sem laje – com telhado – com instalações – com revestimento no piso ou parede	300,00/m ²
7	Alvenaria sem laje – com telhado – com instalações – com revestimento especial no piso e parede	330,00/m ²
8	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – sem revestimento – sem instalações com ou sem emboço simples	350,00/m ²
9	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – sem revestimentos – com instalações/com emboço simples/cisterna	390,00/m ²
10	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – com instalações – com revestimento no piso – sem emboço	390,00/m ²
11	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – com instalações – revestimento na parede ou piso	430,00/m ²
12	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – com instalações – revestimento no piso e na parede	460,00/m ²
13	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – com instalações – revestimento especial	520,00/m ²
14	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – com instalações – com acabamentos de primeira qualidade interno	590,00/m ²
15	Alvenaria com laje ou telhado com forro ou telha cerâmica – com instalações – com acabamento de primeira qualidade interno e externo	780,00/m ²
16	Muro de alvenaria sem emboço	50,00/m ²
17	Muro de alvenaria com emboço	80,00/m ²
18	Pavimentação simples/escada descoberta sem revestimento	80,00/m ²
19	Pavimentação especial/escada descoberta com revestimento/piscina	120,00/m ²
20	Alicerce	120,00/m ²
21	Terraço/varanda descoberta com mureta e escada de acesso – sem revestimento	120,00/m ²
22	Terraço/varanda descoberta com mureta e escada de acesso – com revestimento	160,00/m ²
23	Terraço/varanda coberta com telhado, mureta e escada de acesso	180,00/m ²
24	Terraço/varanda coberta com telhado, mureta e escada de acesso e piso revestido	220,00/m ²
25	Terraço/varanda coberta com laje, mureta e escada de acesso/telha alumínio com estrutura metálica	270,00/m ²
26	Terraço/varanda coberta com laje, mureta, escada de acesso e piso revestido/telha alumínio com estrutura metálica com piso revestido	330,00/m ²

27	Alvenaria/ponto de telhado	200,00/m ²
28	Alvenaria/ponto de laje	220,00/m ²
29	Estrutura de concreto armado	590,00/m ²
30	Cobertura de fibrocimentos/amianto	80,00/m ²
31	Terrenos utilizado para desenvolvimento de atividades econômicas	45,00/m ²

Observação:

- 1 – o valor da avaliação da benfeitoria, bem como o valor máximo para a compra de outra benfeitoria, poderá ser acrescido de 80% dependendo da localização no que diz respeito à acessibilidade e disponibilidade de serviços ou das condições físicas e estruturais de cada benfeitoria
- 2 – poderá ser aplicada uma redução de até 50% do valor da avaliação da benfeitoria decorrente de depreciação pelo estado de conservação ou de cálculo de área equivalente a ser considerada pelo estado de conservação ou de cálculo de área equivalente a ser considerada
- 3 – quando as características das benfeitorias forem muito diversas das constantes na tabela de avaliação, passarão por avaliação imobiliária perante a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal n.º 06, de 19 de janeiro de 2017.

ANEXO III
RECIBO DE INDENIZAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e, do CPF/MF n.º _____, titular da benfeitoria sito na Rua _____, devidamente cadastrado junto à _____ RECEBI nesta data a importância no valor de R\$ _____ (_____) a título de indenização fornecida pela Prefeitura do Município de Maricá, Rio de Janeiro, através da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, pelo que neste ato cedo os direitos integralmente à Prefeitura do Município de Maricá, e a eles renuncio, dando ampla e total quitação, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento, comprometendo-me a desocupar a mesma no prazo de _____ dias, a contar desta data. Maricá, RJ, _____ de _____ de 2018.

nome do beneficiário _____
Processo administrativo n.º _____

ANEXO IV
RECIBO ALUGUEL SOCIAL TITULAR

Declaro para todos os fins de direito que eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e, do CPF/MF n.º _____, titular da benfeitoria sito na Rua _____, devidamente cadastrado junto à _____ RECEBI nesta data a importância no valor de R\$ _____ (_____) a título de Locação Social fornecido pela Prefeitura do Município de Maricá, Rio de Janeiro, através da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, pelo que neste ato cedo os direitos integralmente à Prefeitura do Município de Maricá, e a eles renuncio, dando ampla e total quitação, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento, comprometendo-me a desocupar a mesma no prazo de _____ dias, a contar desta data. Maricá, RJ, _____ de _____ de 2018.

nome do beneficiário _____
Processo administrativo n.º _____

ANEXO V
RECIBO AUXÍLIO HABITAÇÃO INQUILINO

Declaro para todos os fins de direito que eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e, do CPF/MF n.º _____, titular da benfeitoria sito na Rua _____, devidamente cadastrado junto à _____ RECEBI nesta data a importância no valor de R\$ _____ (_____) a título de auxílio habitacional relativo ao período de _____ fornecido pela Prefeitura do Município de Maricá, Rio de Janeiro, através da Secretaria de Habitação e Assentamento Humanos, pelo que neste ato cedo os direitos integralmente à Prefeitura do Município de Maricá, e a eles renuncio, dando ampla e total quitação, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento, comprometendo-me a desocupar a mesma no prazo de _____ dias, a contar desta data. Maricá, RJ, _____ de _____ de 2018.

nome do beneficiário _____
Processo administrativo n.º _____

ANEXO VI
TABELA DE PONDERAÇÃO PARA LOTES URBANOS E SUBURBANOS DE ACORDO COM OS MELHORAMENTOS EXISTENTES

MELHORAMENTOS	%
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA	15%
SISTEMA DE ESGOTO ENCANADO	10%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5%
GUIAS-SARJETAS	10%
PAVIMENTAÇÃO	30%
CANALIZAÇÃO DE GÁS	5%
ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	5%
TOTAL	80%

ANEXO VII

CRITÉRIO DE HEIDECKE

Estado 1 - Novo.....	0,00%
Estado 1,5 - Entre novo e regular.....	0,32%
Estado 2,0 - Regular.....	2,52%
Estado 2,5 - Entre regular e reparos simples.....	8,09%
Estado 3 - Reparos simples.....	18,10%
Estado 3,5 - Entre reparos simples e importantes.....	33,20%
Estado 4 - Reparos importantes.....	52,60%
Estado 4,5 - Entre reparos importantes e sem valor.....	75,20%
Estado 5 - Sem valor.....	100,00%

ANEXO VIII

DEPRECIÇÃO FÍSICA // CRITÉRIO DE ROSS-HEIDECKE

idade em % de duração										idade em % de duração									
	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5			1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4	52	39,5	39,5	41,0	44,4	50,5	59,6	71,3	85,0		
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7	54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5		
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0	56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0		
8	4,32	4,32	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3	58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6		
10	5,50	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6	60	48,0	48,0	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1		
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9	62	50,2	50,2	50,2	54,2	59,2	66,7	76,4	87,7		
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2	64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	68,3	77,5	88,2		
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5	66	54,8	54,8	55,9	58,4	63,0	69,8	78,6	88,8		
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8	68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4		
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	41,2	58,3	78,2	70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,0		
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5	72	61,2	61,9	62,9	65,0	68,8	74,6	81,9	90,6		
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,8	78,9	74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2		
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3	76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8		
28	17,9	17,9	20,0	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6	78	69,4	69,4	70,2	71,9	74,9	79,6	85,5	92,4		
30	19,5	19,5	21,5	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0	80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1		
32	21,1	21,1	23,1	27,3	35,4	47,3	62,6	80,4	82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7		
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8	84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4		
36	24,5	24,5	26,4	30,6	38,1	49,5	64,2	81,3	86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,5		
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7	88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7		
40	28,0	28,0	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1	90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4		
42	29,9	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6	92	88,3	88,3	88,6	89,3	90,4	92,2	94,5	97,1		
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1	94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,6		
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5	96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5		
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0	98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,6	99,3		
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5	100	100	100	100	100	100	100	100	100		

ANEXO IX
FÓRMULA DE GUERRERO

O Coeficiente Corretivo (coeficiente de castigo do terreno) será:

$$C_a = 1 - \left[\frac{(E - e)}{E} \times \frac{(V - v)}{V} \right]$$

Onde:
C° = coeficiente corretivo
E = capacidade máxima eficiente do lote
e = metragem edificante
V = vida útil prevista
v = anos de edificação

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Altera a Lei Complementar nº 285, de 11 de abril de 2017.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O anexo III, constante da Lei Complementar nº 285, de 11 de abril de 2017, que dispõe sobre nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Maricá, mediante transformação dos cargos, definição das respectivas atribuições, fixação dos níveis de vencimentos, símbolos, da verba destinada ao gabinete do Vereador, da tabela de vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimentos efetivo, comissão e função gratificada, para a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	QUANTIDADE	SÍMBOLO
VII - GABINETE DOS VEREADORES			a
Assessor Especial de Gabinete	Art. 15	16	art. 15
Assessor II	Art. 15	13	art. 15
Assessor III	Art. 15	35	art. 15
Assessor IV	Art. 15	34	Art. 15
Assessor V	Art. 15	76	Art. 15

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo segundo do art. 25.
Art. 3º O art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal".
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.
Art. 54. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro - RJ, 17 de agosto de 2018.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 183, DE 09 DE JULHO DE 2018, PUBLICADO NO JOM Nº 878, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Onde se lê:
CONSIDERANDO: o que dispõe o Processo Administrativo nº 27.844, de 26/12/2017, em que requer a contratação de 1 Coordenador Pedagógico, 3 Assistentes Administrativos, 4 professores de Educação Física e de 8 Assistentes Esportivos, PARA ATENDER AO Convênio celebrado entre o Município de Maricá e a União, através do Ministério dos Esportes;
Leia-se:
CONSIDERANDO: a necessidade de atendimento as carências de profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino;
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17475/2018– Inexigibilidade de Licitação.
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, II c/c Artigo 13 da Lei 8666/93, referente ao processo administrativo nº 17475/2018, que tem por objeto a Participação de Servidores no 5º Seminário Nacional De Captação De Recursos, com o valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais para o período, em favor de DVL LOPES TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME, no CNPJ sob o nº 23.738.582/0001-03.
Maricá/ RJ, 10 de Agosto de 2018.
Fabiano Taques Horta
Prefeito do Município de Maricá/RJ

DECRETO Nº 199, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Extingue a Escola Municipal Rodrigo Monteiro.
CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Unidade Escolar no fim de 2017;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Extingue a Escola Municipal Rodrigo Monteiro, na localidade de Serra de Cambury, 3º distrito deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17475/2018– Inexigibilidade de Licitação.
AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, II c/c Artigo 13 da Lei 8666/93, referente

ao processo administrativo nº 17475/2018, que tem por objeto a Participação de Servidores no 5º Seminário Nacional de Captação de Recursos, com o valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais para, em favor de DVL LOPES TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME, no CNPJ sob o nº 23.738.582/0001-03.
Maricá/ RJ, 10 de Agosto de 2018.
Margareth Chaves Figueira
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 82/2018
Processo Administrativo Nº 22072/2017
Validade: 06/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Tv. Cunha Galpão, 205 – APT 206 – BL. 003 – Freguesia (Jacarepaguá) - RJ, CEP: 22760-60, CNPJ: 27.707.061/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Gisele Diniz Correa e Castro, portador da carteira de identidade nº 0200004131 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 054.387.287-47 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 618 a 623, HOMOLOGADA às fls. 575 ambas do processo administrativo nº 22072/2017, referente ao Pregão Presencial nº 63/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

G RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid. Medida	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	Cinto Tático. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	C O U R O A R T	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
18	Apito. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	C E N T R A L D O A P I T O	R\$ 29,00	R\$ 1450,00
22	Cone de Sinalização em PVC. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	500	L I N C E	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
25	Super Cone Barril. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	200	E C O S I N A L	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL						R\$56.245,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Segurança Pública, Ordem e Trânsito.;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da

ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 15 de Agosto de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

Gisele Diniz Correa e Castro

G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 6046/2018 – Pregão Presencial Nº 70/2018 - SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, adjudicando o objeto em favor da Empresa BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ: 13.624.126/0001-89, no valor total de R\$ 115.410,20 (Cento e quinze mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

Maricá, 22 de agosto de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 83/2018

Processo Administrativo Nº 6046/2018

Validade: 22/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G. nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, situada na Rua Imboassu, 08 – Loja 01 A – Boaçu – São Gonçalo – RJ, CEP: 24465-220, CNPJ: 13.624.126/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Marcos Roberto de Freitas, portador da carteira de identidade nº 123.217 OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 032.348.647-99 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 277 a 281, HOMOLOGADA às fls. 301 ambas do processo administrativo nº 6046/2018, referente ao Pregão Presencial nº 70/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização	M²	29.592,36	R\$ 3,90	R\$ 115.410,20
VALOR TOTAL					R\$ 115.410,20

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato

decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Procuradoria Geral do Município;

- Ouvidoria;

- Secretaria de Administração;

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

- Secretaria de Assistência Social;

- Secretaria de Conservação;

- Secretaria de Cultura;

- Secretaria de Políticas para Terceira Idade;

- Secretaria de Direitos Humanos;

- Secretaria de Turismo;

- Secretaria de Obras;

- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;

- Coordenadoria de Saneamento;

- Coordenadoria Minha Casa Minha Vida;

- Coordenadoria de Políticas para Mulheres;

- Coordenadoria de Defesa Civil.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 23 de Agosto de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes
Secretário de Administração

Marcos Roberto de Freitas
BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 595/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15970/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.

VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2404/2018

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018.

MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO ROSA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 595 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 595/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15970/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 595/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 595/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, através da ata de registro de preços nº 41/2017.

PAULO SERGIO MIRA JARDIM – MAT. 106.249

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Mat. 106.604

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/08/2018. Publique-se!

Maricá, em 16 de agosto de 2018.

MARCELO ROSA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 80/2018

Processo Administrativo Nº 22040/2017

Validade: 06/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Alameda São Boaventura, 540 – Sala 312 – Bloco 02, Fonseca, Niterói/RJ, Cep: 24.120-191 CNPJ: 26.701.090/0001-31 neste ato representado por seu representante legal Eduardo Curty Carvalhal, portador da carteira de identidade nº 07.507.312-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 004.347.167-66, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 982 a 990, HOMOLOGADA às fls. 1026, ambas do processo administrativo nº 22040/2017, referente ao Pregão Presencial nº 15/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
13	Adesivo, em papel adesivo 190gr 4/0 cores (30cm L x 15cm A)	UN	Glanac	19.361	R\$ 0,80	R\$ 15.488,80
15	Cartão de apresentação, papel couchê fosco, 230g/m², medindo 87mm x 51mm, impressão colorida	UN	Glanac	32.000	R\$ 0,12	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.328,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0% (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Controle Geral do Município;

- Procuradoria Geral do Município;

- Secretaria de Administração;

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

- Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia;

- Secretaria de Conservação;

- Secretaria de Cultura;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

- Secretaria de Esporte e Lazer;

- Secretaria Geral e de Governo;

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;

- Secretaria de Trabalho;

- Secretaria de Transportes;

- Secretaria de Turismo;

- Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - informar ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de agosto de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Eduardo Curty Carvalhal
CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2018@gmail.com; comprasmarica2015@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
13125/2018	Contratação de Serviço de Apoio Administrativo – Prestação de Serviço
15330/2018	Aquisição de Peças para Caminhões – Dispensa de Licitação
7449/2018	Serviço de Elaboração de Plano Urbanístico de Iluminação Pública.
15836/2018	Aquisição de Peças de Reposição e Implementos
12710/2018	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais.
20776/2017	Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio para Alimentos (Quentinhas).
10698/2018	Aquisição de Peças, Materiais de Consumo e Ferramentas.
16094/2018	Aquisição de Ferramentas e Insumos para Manutenção de Máquinas.

Marcelo Rosa Fernandes
Secretário de Administração
Matrícula 106.048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO – ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2018**

Processo Administrativo nº 10553/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, utilizando-se do princípio da auto tutela, informa a anulação do pregão supracitado, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, destinado a Fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70 para a produção de concreto betuminoso usinado a quente, a ser utilizado nas obras de pavimentação dos logradouros do Município de Maricá/RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br, maricacpl@gmail.com

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018

Processo Administrativo nº 10553/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70 para a produção de concreto betuminoso usinado a quente, a ser utilizado nas obras de pavimentação dos logradouros do Município de Maricá/RJ. Data: 06/09/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - SMS

Processo Administrativo: 2795/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018

Processo Administrativo: 2084/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018 – ERRATA
Processo Administrativo nº 15926/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá pág.03 do dia 22/08/2018: Onde se lê: AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º87/2018 Leia-se: AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2018, REFERENTE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS NO CASO DE AUSÊNCIA DE SECRETÁRIO. NA PUBLICAÇÃO DO JOM DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018, EDIÇÃO N.º 883 ÀS FLS. 03.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA N.º 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.”

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2018.”

LEIA-SE:

“PORTARIA N.º 03, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.”

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2018.”

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de agosto de 2018.

Julio Cesar Silva Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Matrícula 106.003

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º14364/2013

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº14364/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CRAS Região Oceânica, situado à Avenida Maysa Monjardim, Quadra 195, Lote 5 – Loteamento Praia das Lagoas– Maricá RJ, com o valor de R\$39.127,80 (Trinta e nove mil cento e vinte sete reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Maurício Ferreira CPF nº 072.742.897-72

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 17 de agosto de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º8668/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto serviço de manutenção preventiva referente ao maquinário adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 8668/2018 no valor global de R\$ \$ 2.374,00 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa Agro Vale Muriaé Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ N.º 22.865.897/0001-59.

Em, 16 de agosto de 2018

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 537/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8118/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO RIO DE JANEIRO – FETAERJ.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FETAERJ – FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO – PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS DO 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DA UTOPIA, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 19 A 22 DE JULHO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 158.489,94 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 01 (UM) MES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 2235/2018
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.
MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2018.
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 537 DE 20 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 537/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8118/2018.
A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 537/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 537/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços da FETAERJ – federação de teatro associativo – para atividades artísticas do 2º festival internacional da utopia, a serem realizados nos dias 19 a 22 de julho de 2018, em diversos locais do Município de Maricá/RJ.

Alvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262

Bruno Marçal de Marco – Matrícula nº 107.227

Sandro Arley Moura Melo – Matrícula nº 106.787

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 20 de julho de 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 560/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13562/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/0000112/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017).

VALOR: R\$ 315.530,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 2267/2018, 2266/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.

MARICÁ, 24 DE JULHO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 560 DE 24 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 560/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13562/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 560/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 560/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/0000112/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017).

MICHELE S. F. WEBLER – MATRÍCULA Nº 106.386

SIDNEY DIAS MOSI – MATRÍCULA Nº 106.416

JULIANA FRAGA SANTOS - MATRÍCULA Nº 106.394
SUPLENTE: CARLOS FELIPE ALVES ANJOS - MATRÍCULA Nº 108.873

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 24 de julho de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 592/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15634/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23865/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018).

VALOR: R\$ 29.240,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124 E 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207 E 236

NOTA DE EMPENHO: 2412/2018 E 2413/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018.

MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 592 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 592/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15634/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 592/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 592/2018, cujo objeto é o contrato de aquisição de equipamentos para as escolas municipais, com base na ata de registro de preços n.º 58/2018 (processo administrativo nº 23865/2017, através do pregão presencial nº 69/2018).

MICHELE S. F. WEBLER – MATRÍCULA Nº 106.386

SIDNEY DIAS MOSI – MATRÍCULA Nº 106.416

SUPLENTE: JOSÉ ODON DA SILVA - MATRÍCULA Nº 106.378

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 16 de agosto de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 668/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO – DIVULGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS “ESCOLA DE BEACH SOCCER” E “ESCOLA DE FUTEBOL DE SALÃO”

VALOR: R\$ 30.485,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 20 (VINTE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.811.0034.1230

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1201/2018, 1202/2018 E 1203/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 241 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 241/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 241/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 241/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO – DIVULGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS “ESCOLA DE BEACH SOCCER” E “ESCOLA DE FUTEBOL DE SALÃO”.
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID – MATRÍCULA Nº 108.194
ROMILDO CANDIDO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 108.294

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/04/2018.

Publique-se.

Maricá, em 06 de abril de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 427/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8856/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA O EVENTO DA CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2018, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017.

VALOR: R\$ 10.353,65 (DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1821/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018.

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 427 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 427/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8856/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 427/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 427/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de atendimento médico e de remoção para o evento da corrida cidade de Maricá 2018, a ser realizada no dia 10 de junho de 2018, com base na ata de registro de preços n.º 24/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2018.

Publique-se!

Maricá, em 07 de junho de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1954/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autoriza a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Aquisição de Equipamentos de Som para o Projeto Esporte Presente, adjudicando o objeto em favor da Empresa: PEDRO FERNANDO MARTINS SALAZAR 11334553793. CNPJ: 24111880001-03, no valor R\$ 44.136,00 (Quarenta e quatro mil cento e trinta e seis reais)

Em, 23 de Agosto de 2018

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer Matrícula 106 011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
HOMOLOGAÇÃO
PROC. 1954/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Aquisição de Equipamentos de Som para o Projeto Esporte Presente, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME. CNPJ: 108676710001-08, no valor R\$ 9.813,24 (nove mil oitocentos e treze reais e vinte quatro centavos)

Em, 23 de Agosto de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

SECRETARIA DE OBRASPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1742/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02 e Decreto Municipal no 158/2018, que tem por objeto a execução do serviço de microdrenagem na Estrada Joaquim Viana (Estrada da Cachoeira) – São José do Imbassai – Maricá/RJ, no valor global de R\$ 1.826.431,97 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: CONSTRUTORA HERINGER EIRELI, CNPJ: 02.706.210/0001-25.

Maricá, 22 de Agosto 2018.
Dalton Nobre Vilela
Subsecretário de Obras
Mat.: 106.227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto o fornecimento de blocos de concreto (ITENS 01 E 02), para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Maricá, no valor global de R\$ 908.042,40 (novecentos e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos) em favor da empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA., CNPJ: 13.391.199/0001-78.

Maricá, 23 de Agosto 2018.
Dalton Nobre Vilela
Subsecretário de Obras
Mat.: 106.227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto o fornecimento de blocos de concreto (ITEM 03), para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Maricá, no valor global de R\$ 1.157.457,60 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa: VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.533.691/0001-21.

Maricá, 23 de Agosto 2018.
Dalton Nobre Vilela
Subsecretário de Obras
Mat.: 106.227

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**RATIFICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8668/2018
DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPESA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada pelo Secretário de Conservação: ADEL-

SO PEREIRA, que tem por objeto serviço de manutenção preventiva referente ao maquinário adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 8668/2018 no valor global de R\$ 2.374,00 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa Agro Vale Muriaé Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.865.897/0001-59.

Em 16 de agosto de 2018
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 15 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 535 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 535/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22453/2017, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO POR FRÂNQUIA COM FORNECIMENTO DE INSUMO, EXCETO PAPEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor LUCAS MARTINS FERREIRA matrícula 107371 e o servidor RAMON SOARES DA COSTA matrícula 108029 pelo servidor FELIPPE COSTA MARINS matrícula 106164. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:
LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA – Mat. 6787
LUCAS MARTINS FERREIRA – Mat. 107.371
FELIPPE COSTA MARINS – Mat. 106.164

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 16 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 567 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 567/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25840/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP, CONTEMPLANDO SOFTWARE, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E GARANTIA (MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E DIREITO ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO), COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor ALAN DOS SANTOS AMARAL matrícula 106185. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:
BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – Mat. 106.184
VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – Mat. 7284
ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106185

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 17 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 156 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3490/2018, CUJO OBJETO É A EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24x7 PARA EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE COMPONENTES DE INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR matrícula 107372 e o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA matrícula 7284 pelo servidor BRUNO MAGALHÃES DA SILVA matrícula 106184. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

NILSÉRGIO DE BRITO MARINS – Mat. 7332
ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106.185
NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR – Mat. 107372
SUPLENTE: BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – Mat. 106184

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3342/2018, CUJO OBJETO É A EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24x7 PARA EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE COMPONENTES DE INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR matrícula 107372 e o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA matrícula 7284 pelo servidor NILSÉRGIO DE BRITO MARINS matrícula 7332. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:
NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR – Mat. 107372
ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106.185
NILSÉRGIO DE BRITO MARINS – Mat. 7332
SUPLENTE: BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – Mat. 106.184

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 19 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 228 DE 19 DE MARÇO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4695/2018, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR matrícula 107372 e o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA matrícula 7284 pelo servidor PEDRO CABRAL OLIVEIRA COSTA matrícula 108259. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:
NILSÉRGIO DE BRITO MARINS – Mat. 7332
ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106.185
NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR – Mat. 107372
SUPLENTE: PEDRO CABRAL OLIVEIRA COSTA – Mat. 108259

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 20 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 386 DE 24 DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 386/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10821/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E PERIFÉRICOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor LUCAS MARTINS FERREIRA matrícula 107371. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:
VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – Mat. 7284
LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA – Mat. 6787

LUCAS MARTINS FERREIRA – Mat. 107371

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 21 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 168 DE 01 DE MARÇO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 168/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9631/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor EDMAR FELIPE MOREIRA matrícula 107373. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

ALEXSANDRO COSTA SODRÉ – Mat. 108115

EDMAR FELIPE MOREIRA – Mat. 107373

SUPLENTE: LUCAS MARTINS FERREIRA – Mat. 107371

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 22 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A PORTARIA Nº 388 DE 24 DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 388/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10823/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E PERIFÉRICOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO matrícula 107.727 pelo servidor ALEXSANDRO COSTA SODRÉ matrícula 108115, o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA matrícula 7284 pelo servidor EDMAR FELIPE MOREIRA matrícula 107373 e o servidor LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA matrícula 6787 pelo servidor LUCAS MARTINS FERREIRA matrícula 107371. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

ALEXSANDRO COSTA SODRÉ – Mat. 108115

EDMAR FELIPE MOREIRA – Mat. 107373

LUCAS MARTINS FERREIRA – Mat. 107371

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Agosto de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13006/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Projeto Pratas da Casa, no dia 10/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical,

inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 07 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13087/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Fernandinho para a Marcha para Jesus, no dia 25/08/2018, com o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Em favor da empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais LTDA-ME, inscrita no CNPJ 39.702.550/0001-98.

Em, 10 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13248/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Projeto Pratas da Casa, no dia 03/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil e reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 27 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13514/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Tony Allysson para a Festa de Nossa Senhora do Amparo, no dia 15/08/2018, com o valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Em favor da empresa MC3 Promoções e Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 07.856.585/0001-95.

Em, 10 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13645/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Arraiá da Meia Idade, no dia 11/08/2018 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 27 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14257/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a con-

tratamento de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para a Festa agostina MCMV Itaipuaçu, no dia 04/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 03 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14365/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Dupla Givan e Junio para a Festa Agostina MCMV de Itaipuaçu, no dia 05/08/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Givanilson Farias de Melo 11489007725, inscrita no CNPJ 29.350.763/0001-44.

Em, 02 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14388/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Banda Forró Brasil para a Festa Agostina MCMV em Itaipuaçu, no dia 03/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil e Quinhentos reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca 01293987727, inscrita no CNPJ 21.546.253/0001-35.

Em, 02 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14394/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Trio Espírito Santo para a Festa Agostina MCMV de Inoã, no dia 11/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76. Em, 07 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14420/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para a Primeira Gincana de Pesca São José de Imbassaí, no dia 05/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 03 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15258/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inci-

so III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Wagner Mariano para a Festa Agostina do MCMV de Inoã, no dia 10/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Wagner Mariano Albuquerque da Costa 10367009765, inscrita no CNPJ sob nº 27.868.987/0001-17. Em, 08 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15324/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para a Festa Agostina MCMV de Itaipuaçu, no dia 04/08/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76. Em, 03 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15325/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para a Festa Agostina MCMV Itaipuaçu, no dia 05/08/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76. Em, 03 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15954/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Fernanda Brum para a Marcha para Jesus, no dia 25/08/2018, com o valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Em favor da empresa Criative Music LTDA, inscrita no CNPJ 08.648.622/0001-32. Em, 10 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16337/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Adriana Arydes para a Festa de Nossa Senhora do Amparo, no dia 10/08/2018, com o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Em favor da empresa GBA Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 28.595.753/0001-06. Em, 09 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14364/2013
Dispensa de Licitação.**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14364/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CRAS Região Oceânica, situado à Avenida Maysa Monjardim, Quadra 195, Lote 5 – Loteamento Praia das Lagoas– Maricá RJ, com o valor de R\$39.127,80 (Trinta e nove mil cento e vinte sete reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Mauricio Ferreira CPF nº 072.742.897-72

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos. Em, 17 de agosto de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
106.014

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4695/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARCADE TECNOLOGIA, PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – E DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO –, AMBAS DO CONTRATO Nº 228/2018 DO PROCESSO Nº 4695/2018, PARA QUE PASSEM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018, COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O DISCRIMINADO A SEGUIR”.

“O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2018, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, INCLUINDO-SE”.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 228/2018, DO PROCESSO Nº 4695/2018. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.
MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13256/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Arraiá da Cidade, no dia 27/07/2018 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32. Em, 27 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 2.724 de 24.01.2017 publicado na data de 25.01.2017 – Edição 731 do JOM.							
CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
27281	ALESSANDRA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	02/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PSF
27274	ALEXANDER VIANNA RANGEL	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	27/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27282	GUSTAVO ALBINO PINTO MAGALHÃES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	01/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA
27278	GABRIELA MARINS FERREIRA CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	10/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
27275	ANA CAROLINE DA SILVA AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	27/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27283	LUCINA SILVA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	02/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACÊUTICO
27284	MARCIO GERVASIO ESTEVES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	13/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA
27279	RAIZA DINIZ DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	19/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
27277	NATASHA DE SOUZA ABREU DO AMARAL	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	04/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA

27285	NEANDER LIMA LOPES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	02/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA
27280	THAIS FIGUEIREDO DE SOUZA MAZZINE	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	01/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PSF
27286	WANIA DA ROCHA FURTADO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	02/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA
27276	WALTER LIMA DE AVELLAR	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	14/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	PSICÓLOGO
							SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
							SECRETÁRIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado RESCINDIR, o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
26750	ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	11/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACÊUTICO
26210	ALEXANDRA DA SILVA MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	17/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACÊUTICO
26058	ANAYA CARVALHO DE MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO DE RADIOLOGIA
26128	BRUNO CESAR SABINO DE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CIRURGIÃO
25930	CARLA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA NANJI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	02/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27109	CAROLINA BENTO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CLINICO GERAL
25922	CAROLINE COUTINHO CASTANHEIRA NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACÊUTICO
27113	CRISTIANE MARIA SANTOS VIANNA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26561	ELANE BORGES MACIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
26014	FABIO MEKDEC ZIMMERMANN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	07/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO ORTOPEDISTA
27273	FELIPE GOMES DA SILVA MAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA
26566	GABRIELA RICODI BAZIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PLANTONISTA
25923	GABRIELLI BEZERRA PINTO ARTUIQ MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
26032	GUSTAVO FALCÃO GUIMARÃES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CLINICO GERAL
26053	JORDANIA SILVEIRA NETO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO DE RADIOLOGIA
26054	JOYCE DOS REIS RIBEIRO TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CLINICO GERAL
27068	JULIANA MOURÃO GAVINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTÓLOGO
26746	JULIANA TORRES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	08/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

25331	LAERTE DOS SANTOS RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO GINECO / OBSTETRA
26056	LAIS ROSALIA MIRANDA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	20/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO (CLINICO GERAL)
26057	LEANDRO RANGEL DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO (CLINICO GERAL)
26680	LUIZ CARLOS FERREIRA PROCÓPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26874	LUIZ FELIPE KNEIP NILSSON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	BIÓLOGO
24844	MARIA NAZARETH AMORIM SODRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
26637	MARIA ROSA LOPES DA SILVA SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	05/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27279	RAIZA DINIZ DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26059	RAPHAEL GARCIA ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO DE RADIOLOGIA
26045	RAYSA BOTAMEDI CAPTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	03/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CLINICO GERAL
260136	ROBSON VASCONCELLOS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO
25011	TEREZA CRISTINA MACHADO FARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	18/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ASSISTENTE SOCIAL
26021	WALTER LIMA DE AVELLAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	PSICÓLOGO
27254	YURI PEREIRA ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO DO PSF
27221	ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	02/08/2018	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ASSISTENTE SOCIAL
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA							
SECRETÁRIA DE SAÚDE							

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 19/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8464/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 19/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 8464/2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Jussara Mendonça Quintes – Matrícula 107.730 por Ana Mayda Ordonez Vieira – Matrícula: 107.702 para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 19/2017, referente ao Processo Administrativo nº 8464/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme disposto no Chamamento Público nº01/2014, passando a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma:

MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO– Matrícula 108.147

ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA – Matrícula: 107.702

MARCÍLIO DA SILVA COSTA - Matrícula 106.591

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de agosto de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 116 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO SMS 24/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14756/2012.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2017 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 14756/2012 que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua 05, Lt 09, Qd K – Jardim Mumbuca – 1º distrito – Maricá/RJ, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Família.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Jussara Mendonça Quintes – Matrícula 107.730 por Ana Mayda Ordonez Vieira – Matrícula: 107.702 passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 24/2017 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 14756/2012, da seguinte maneira:

Ana Mayda Ordonez Vieira – Matrícula 107.702

Fernanda Fernandes Lisboa Paiva – Matrícula 108.494

Fernanda Machado Beck de Andrade – Matrícula 106.648

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando os seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de agosto de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETÁRIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13006/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Projeto Pratas da Casa, no dia 10/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 07 de agosto de 2018.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13087/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Fernandinho para a Marcha para Jesus, no dia 25/08/2018, com o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Em favor da empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais LTDA-ME, inscrita no CNPJ 39.702.550/0001-98.

Em, 10 de agosto de 2018.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Projeto Pratas da Casa, no dia 03/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 27 de julho de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13256/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Arraiá da Cidade, no dia 27/07/2018 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 27 de julho de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13514/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Tony Allysson para a Festa de Nossa Senhora do Amparo, no dia 15/08/2018, com o valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Em favor da empresa MC3 Promoções e Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 07.856.585/0001-95.
Em, 10 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13645/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Arraiá da Meia Idade, no dia 11/08/2018 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 27 de julho de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14257/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para a Festa agostinha MCMV Itaipuaçu, no dia 04/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson

Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 03 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14365/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Dupla Givan e Junio para a Festa Agostina MCMV de Itaipuaçu, no dia 05/08/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Givanilson Farias de Melo 11489007725, inscrita no CNPJ 29.350.763/0001-44.
Em, 02 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14388/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Forró Brasil para a Festa Agostina MCMV em Itaipuaçu, no dia 03/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Tês mil e Quinhentos reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca 01293987727, inscrita no CNPJ 21.546.253/0001-35.
Em, 02 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14394/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Trio Espírito Santo para a Festa Agostina MCMV de Inoã, no dia 11/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 07 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14420/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para a Primeira Gincana de Pesca São José de Imbassai, no dia 05/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.
Em, 03 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15258/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município

(PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Wagner Mariano para a Festa Agostina do MCMV de Inoã, no dia 10/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Wagner Mariano Albuquerque da Costa 10367009765, inscrita no CNPJ sob nº 27.868.987/0001-17.

Em, 08 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15324/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para a Festa Agostina MCMV de Itaipuaçu, no dia 04/08/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 03 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15325/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para a Festa Agostina MCMV Itaipuaçu, no dia 05/08/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 03 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15954/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Fernanda Brum para a Marcha para Jesus, no dia 25/08/2018, com o valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Em favor da empresa Criative Music LTDA, inscrita no CNPJ 08.648.622/0001-32.
Em, 10 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16337/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Adriana Arydes para a Festa de Nossa Senhora do Amparo, no dia 10/08/2018, com o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Em favor da empresa GBA Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 28.595.753/0001-06.
Em, 09 de agosto de 2018.
Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 554/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15640/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA OS EVENTOS DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO 2018 A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 10 A 15 DE AGOSTO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 96.016,68 (NOVENTA E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2262/2018

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 554 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 554/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15640/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 554/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 554/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de atendimento médico e de remoção para os eventos da Festa de Nossa Senhora do Amparo 2018 a serem realizados entre os dias 10 a 15 de agosto de 2018, com base na ata de registro de preço nº 60/2018.

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA N.º 107.748

FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – MATRÍCULA N.º 106.337

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 557/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15638/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE 2018 A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 29 DE JULHO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 34.701,75 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2264/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 557 DE 20 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 557/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15638/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 557/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 557/2018 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE 2018 A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 29 DE JULHO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2018.

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA N.º 107.748

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 20 de julho de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 461/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8571/2018.

PROCESSO: 8571/2018

CONTRATO: 461/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 23 JULHO DE 2018, EDIÇÃO N.º 875, ÀS FLS 109.

ONDE SE LÊ: "BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729".

LÊ-SE: "BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL."

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2018

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 468/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8583/2018.

PROCESSO: 8583/2018

CONTRATO: 468/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 23 JULHO DE 2018, EDIÇÃO N.º 875, ÀS FLS 109.

ONDE SE LÊ: "BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729".

LÊ-SE: "BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL."

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2018

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Paulo de Lima Bueno.

Nº Processo: 5376/2018

Endereço: Rua Euclides Jose Pires – 109 – Lote 19 – Quadra 05.

Motivo: Descumprimento da Intimação N.º 03977.

Infração N.º: 004558

Data da Lavratura: 27 de junho 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Luiz Carlos de Carvalho.

Nº Processo:

Endereço: Rua Euclides Jose Pires – 109 – Lote 19 – Quadra 05.

Motivo: Descumprimento da Intimação N.º 03977.

Infração N.º: 004558

Data da Lavratura: 27 de junho 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Adele Moira Diodati.

Nº Processo: 20113/2017

Endereço: Rua 22 – Quadra 23 – Lote 38 – 2º Loteamento Praia de Itaipuaçu – Itaipuaçu – Maricá.

Motivo: Descumprimento da Intimação 3551.

Infração N.º: 03587

Data da Lavratura: 16 de agosto 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Gilvanice Rosa Santana de Albuquerque.

Nº Processo: 20113/2017

Endereço: Rua 22 – Quadra 23 – Lote 37 – 2º Loteamento Praia de Itaipuaçu – Itaipuaçu – Maricá.

Motivo: Descumprimento da Intimação 3552.

Infração N.º: 03588

Data da Lavratura: 16 de agosto 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Aloisio Antonio Veiga Mello.

Nº Processo: 13705/2018

Matricula: 6839

Endereço: Av. Vereador Francisco Sabino da Costa – 798 – São Joaquim.

Motivo: Descumprimento do Embargo N.º 004551.

Infração N.º: 004558

Data da Lavratura: 21 de agosto 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: David William Cunha de Oliveira.

Nº Processo: 15278/2018

Endereço: Rua 36 – Lote 06 – Quadra 350 – Jardim Atlântico.

Motivo: Por não apresentar o Alvará de Obras e o Projeto Aprovado durante a vistoria fiscal.

Embargo N.º: 004635

Data da Lavratura: 13 de julho 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário.
Nº Processo: 26252/2017
Endereço: Rua Arino de Souza Mattos – Lote 10 – Quadra 9 – Bosque Fundo.
Motivo: Apresentar o Projeto Aprovado e o Alvará de Obras.
Intimação Nº: 02503
Data da Lavratura: 24 de maio 2018.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: João Mateus Lopes Costa.
Nº Processo: 4664/2018
Endereço: Rua dos Pintassilgos – Quadra A – Lote 2 – Flamengo – Lot. Colinas de Maricá.
Motivo: Apresentar Projeto Aprovado e o Projeto Aprovado.
Notificação Nº: 03479
Data da Lavratura: 19 de junho 2018.
Prazo para Recurso: 15 Dias.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 2410/2018
Matrícula: 73900
Endereço: Rua 54 – Lote 17 – Quadra 221 – Jardim Atlântico.
Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado da construção inexistente.
Intimação Nº: 4835
Data da Lavratura: 20 agosto 2018
Prazo para Recurso: 2 Dias.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 14812/2018
Endereço: Rua 56 – Lote 26 – Quadra 237 – Jardim Atlântico.
Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.
Intimação Nº: 4834
Data da Lavratura: 20 agosto 2018
Prazo para Recurso: 2 Dias.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Claudio Roberto e Outro.
Nº Processo: 6429/2017
Matrícula: 71964
Endereço: Rua 07 – Lote 25 – Quadra 25 – Jardim Atlântico.
Motivo: Por desrespeitar o Auto de Embargo Nº 4054.
Infração Nº: 4832
Data da Lavratura: 20 agosto 2018
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Elzanete Moura Vieira.
Nº Processo: 11575/2016
Matrícula: 96877
Endereço: Rua 68 – Lote 10 – Quadra 335 – Jardim Atlântico.
Motivo: Alvará de Obras e o Projeto Aprovado da construção existente.
Notificação Nº: 4838
Data da Lavratura: 21 agosto 2018
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Luiz Gonzaga Dos Santos.
Nº Processo: 1987/2017
Matrícula: 100684
Endereço: Rua 82 – Lote 40 – Quadra 428 – Jardim Atlântico.
Motivo: Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.
Intimação Nº: 4837
Data da Lavratura: 21 agosto 2018
Prazo para Recurso: 3 Dias.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 18249/2018
Endereço: Av. Benvindo Taques Horta – Lote 09 – Quadra 293 – Jardim Atlântico.
Motivo: Apresentar licença para construção de muro e a documentação da área em questão.
Intimação Nº: 4833
Data da Lavratura: 20 agosto 2018
Prazo para Recurso: 2 Dias.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Marcos André de Almeida.
Nº Processo: 14341/2017
Matrícula: 128251
Endereço: Rua 16 – Lote 09 – Quadra 51 – CASA 2 – Jardim Atlântico.
Motivo: Por não cumprimento das intimações 04616 e 4631.
Intimação Nº: 4829
Data da Lavratura: 20 agosto 2018
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Marcos Martins De Sá Júnior.
Nº Processo: 14341/2017
Matrícula: 120749
Endereço: Rua 16 – Lote 08 – Quadra 51 – CASA 2 – Jardim Atlântico.
Motivo: Por não cumprimento das intimações 03736 de 30/10/2017.
Intimação Nº: 4828
Data da Lavratura: 20 agosto 2018
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Lacilda Mara P. Dos Santos.
Nº Processo: 11176/2017
Endereço: Rua 90 – Lote 18 – Quadra 445 – Jardim Atlântico.
Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.
Intimação Nº: 4836
Data da Lavratura: 21 agosto 2018
Prazo para Recurso: 2 Dias
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: MELGIL LTDA.
Nº Processo: 14686/2018
Endereço: Rua São Jorge – Lote 3 – Quadra 79 – Praia de Itaipuaçu 1º Lot.
Motivo: Obra sem as devidas licenças.
Embargo Nº: 03992
Data da Lavratura: 05 de julho 2018
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Anastacia Nolde Ruutel.
Nº Processo: 7202/2018
Endereço: Rua Van Lerbergue – Lote 24 – Quadra 400 – Jardim Atlântico.
Motivo: Apresentar Projeto Aprovado da construção e documento de propriedade do imóvel.
Notificação Nº: 03555
Data da Lavratura: 25 de maio 2018
Prazo para Recurso: 15 Dias.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: Empreendimento Imobiliário Itaipuaçu.
Nº Processo: 8233/2018
Endereço: Rua 09 – Lote 10 – Quadra 30 – Jardim Atlântico.
Motivo: Por não possuir Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.
Embargo Nº: 4841
Data da Lavratura: 22 de agosto 2018
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3930/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa à CONTRATAÇÃO COM A CONCESSIONÁRIA E ENERGIA ELÉTRICA E OBTER: (A) O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD); (B) COMPRA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA (CCER); PARA O SUPRIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA, PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, E PAGAMENTO DAS TARIFAS APLICÁVEIS E HOMOLOGADAS PELA ANEEL., com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ nº. 33.050.071/0001/58, obtendo o valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por meio do processo administrativo 3930/2017, autorizando sua publicação.

Maricá, 20 de agosto de 2018.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

DECISÃO DO ATO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018
A empresa ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO-IBAP, declarou seu interesse de interpor recurso, tendo como prazo 03 (três) dias úteis. Considerando que a mesma, não apresentou o recurso no prazo estipulado. O objeto desta Licitação fica ADJUDICADO à empresa VENCEDORA PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Maricá/RJ, 10 de agosto de 2018.

Márcia Cristina de Azevedo

Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público que adia "sine die" ao Pregão Presencial –SRP nº 004/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, através de "Cartão Combustível", para a Frota de veículos da Câmara Municipal, descritos e especificados no Termo de Referência, sendo o motivo do presente adiamento o cumprimento a determinação do TCE-RJ nº 219.287-0/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Câmara Municipal de Maricá, na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá/RJ – Tel. 2637-2439.

A nova data para a realização da sessão de julgamento será divulgada através do JOM MARICÁ.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Ilma. Sr. Rodrigo Luiz da Silva Lessa

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 14 de Setembro de 2018, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de TOPOGRAFO.

A data de início e posse será no dia 17 de Setembro de 2018.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos. Maricá, 24 de Agosto de 2018
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sr. Roberval de Jesus Silva
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 14 de Setembro de 2018, com todas os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.

A data de início e posse será no dia 17 de Setembro de 2018. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos. Maricá, 24 de Agosto de 2018
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 01/2018 /CODEMAR
No Termo de Referência do Edital da licitação supracitada, citado na publicação da edição do Jornal Oficial de Maricá, página 12, do dia 13 de agosto de 2018, no item 01 da planilha de quantitativos, onde se lê: Quantidade: 2/1, leia-se: Quantidade:2
Presidente: José Luiz da Silva Fernandes.
24/08/2018

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 408,409,410,411,412,413,414/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17544/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VICTER COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003711/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.
VALOR: R\$ 8.323,88 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 / 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º:408,409,410,411,412,413,414/2018
DATA DE EMISSÃO DOS EMPENHOS: 20/08/2018
MARICÁ, 23 DE AGOSTO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
ERRATA DO RATIFICO E HOMOLOGO

Na edição nº 877 do Jornal Oficial de Maricá, página 27 de 30 de julho de 2018, na publicação do EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO onde se lê: no valor de R\$ 11.098,70 (onze mil e noventa e oito reais e setenta centavos). Leia-se: no valor de R\$11.998,70 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
José Orlando de Azevedo Dias
22/08/2018

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/ S.A
A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga temporária de Eletricista/Manutenção. Os interessados além de possuírem disponibilidade para horário integral deverão preencher os seguintes requisitos: Técnico Eletrotécnico – Núcleo de Ensino Tecnológico, Ensino Médio Completo, NR10 Básico, NR33, NR35, CBSP e HUET. Instala-

ção de sistema elétricos residenciais – Senai. Instituto de sistema de controle e proteção de máquinas (força e controle) Senai e Elementos de Eletrotécnica-Senai. Para realizar o cadastro enviar currículo para financeiro@codemar-sa.com.br até 31/08/2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 970, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a apuração dos fatos contidos no Inquérito Civil No. 2016.01181113 que tramita no Ministério Público do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania – Núcleo Niterói;
Art. 2º. Nomear a Comissão de Apuração Disciplinar que será composta pelos seguintes membros:
I – Carlos Felipe Iacovino – Matrícula No. 1.000.064 (Presidente)
II – Vinicius Pinto da Motta – Matrícula No. 1.000.056 (Membro)
Art. 3º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
Maricá/RJ, 23 de Agosto de 2018.
LOURIVAL CASULA FILHO
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.120

PORTARIA Nº 971, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade do bom funcionamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT;
CONSIDERANDO que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções.
RESOLVE:
Art. 1º. Os cargos administrativos que compõem cada Diretoria da EPT passará a exercer todas as suas funções na sede administrativa da Autarquia EPT, em atendimento ao bom funcionamento da Administração Pública, integração e à eficiência dos serviços públicos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
Maricá/RJ, 23 de Agosto de 2018.
LOURIVAL CASULA FILHO
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.120

PORTARIA Nº 974 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 009/2018, cujo objeto é a Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Autarquia Empresa Pública de Transporte conforme Relação de Frota da EPT, com cobertura contra danos materiais e morais, inclusive de terceiros, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com base nas exigências do Termo de Referência.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 009/2018:

JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO – Matrícula nº 10.00086
DANIELE COUTINHO DA SILVA – Matrícula nº 11.00098
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Maricá / RJ, 23 de agosto de 2018.
LOURIVAL CASULA FILHO
Presidente EPT
Mat 10.00120

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 19/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17539/2018
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ: 39.511.530/0001-30 E ALVINO BUFFET CNPJ Nº 15.149.557/0001-66.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA BUFFET
VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NORMAS DA LEI 8.666/93 E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS PERTECENTES AO CERTAME.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.062.2237
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.39.0339
ORIGEM DO RECURSO: 201 RPPS
MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

PORTARIA ISSM Nº 60/2018.
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2018 PARA SERVIÇO DE BUFFET PARA INAUGURAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17539/2018.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 05/2018 celebrado do ISSM e Newads Soluções Integradas em TI Ltda.
Estabelece Comissão de Fiscalização dos Termos do Processo Administrativo nº 17539/2018, contratação de Serviço para Buffet para a inauguração da Sede Própria do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, sendo:
Gilcéa da Silva Souza, Mat. 116;
Alexandre Araújo, Mat. 108;
André Luiz de Britto Bezerra, Mat. 055
PUBLIQUE-SE
Maricá, 22 de agosto de 2018.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 61/2018.
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2018 PARA COMPRA DE MATERIAL PARA TI, SWITCH, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA NA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16295/2018.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 05/2018 celebrado do ISSM e Newads Soluções Integradas em TI Ltda.
Estabelece Comissão de Fiscalização dos Termos do Processo Administrativo nº 16295/2018, cujo objeto é compra de material para TI, switch, para instalação de Rede de Fibra Óptica na Sede Própria do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, sendo:
José Nazareno Loureiro da Silva, Mat. 117;
José Firmino de Souza, Mat. 056;
Camila Santos de Moraes, Mat. 109.
PUBLIQUE-SE
Maricá, 22 de agosto de 2018.
Janete Celano Valladão
Presidente

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](#)

 [@MaricaRJ](#)

 [@prefeiturademarica](#)